



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 037/CMVA/2023/CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/CMVA/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo e readequação de valor para prestação de serviços de gerenciamento de combustíveis

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/CMVA/2023

1. Preâmbulo e Qualificação das Partes

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.649.263/0001-99, com sede na Rua Boa Vista, nº 2.678, Bairro Centro, Vale do Anari/RO, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. ROMILDO LEMOS DE MEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 610.445.982-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. FERNANDO TANNÚS NARDUCHI, portador do CPF nº 848.928.626-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 3º TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 57, II, §4º, da Lei nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/CMVA/2023, bem como a readequação do valor anual dos serviços nele previstos, nos termos da Justificativa Técnica e do Parecer Jurídico que integram o presente processo administrativo.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 003/CMVA/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência atual, com fundamento no art. 57, II, §4º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

2.2. A vigência deste Termo Aditivo terá início em 19 de maio de 2026 e encerramento em 19 de maio de 2027.

Parágrafo único. A presente prorrogação decorre da natureza continuada dos serviços contratados, da impossibilidade técnica de realização de licitação própria pela CONTRATANTE e da inexistência de ata de registro de preços disponível no mercado local, conforme justificativa técnica e parecer jurídico anexos aos autos.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA READEQUAÇÃO DO VALOR

3.1. Fica readequado o valor anual do contrato de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em razão do aumento do consumo médio da frota da CONTRATANTE e da variação dos preços de combustíveis no mercado regional.

Parágrafo primeiro. O valor mensal estimado passa a ser de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme planilha e pesquisa de mercado constantes nos autos.

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado nas condições previstas na Cláusula Quarta do contrato original, mediante apresentação de Nota Fiscal, liquidação da despesa e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista perante o INSS e FGTS.

Parágrafo terceiro. Os valores serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

Parágrafo quarto. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAGIOSIDADE

4.1. A readequação do valor está em conformidade com os preços praticados no mercado local e regional, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada e anexada aos autos, garantindo à



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Administração a manutenção das condições mais vantajosas para a continuidade do serviço, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vale do Anari/RO, sob a classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.30.01.00.00.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/CMVA/2023, bem como do 1º e 2º Termos Aditivos anteriormente celebrados, que não colidirem com o presente instrumento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica mantido o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
CONTRATANTE (CMVA)

FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
CONTRATADA (TRIVALE)

Testemunha 1

Testemunha 2

Vale do Anari/RO, 13 de maio de 2026

PUBLIQUE-SE



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vale do Anari/RO, 13 de maio de 2026.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA

Presidente